



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado de 11/11/2021 a 11/01/2022
[Assinatura]

LEI N° 1095, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Orientador Social - 40 horas, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que, em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Remuneração mensal
01	Orientador Social	40 horas	R\$ 1.405,91

Parágrafo único. O prazo da contratação do referido profissional poderá ser renovado uma vez por igual período ao da própria contratação, sempre respeitando as obrigatoriedades legais dispostas no Art. 213 da Lei Complementar Municipal nº 1024/2020, Regime Jurídico Único dos Servidores;

Art. 2º O profissional contratado para a função de Orientador Social deverá exercer suas atividades específicas, de acordo com a legislação vigente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido está em consonância com a lei e demais procedimentos em questão, todos presentes no respectivo Plano de Carreira.

Art. 4º O contrato de que trata o Art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 65 a 72 e no art. 216 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei Complementar nº 1024 de 30 de junho de 2020, Título V, Capítulo I, e será precedido da



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

realização de análise curricular. O contratado receberá vale-alimentação em conformidade com o art. 1º § 1º da Lei nº 006/2004.

Art. 5º A remuneração para o cargo de Orientador Social será de R\$ 1.405,91 (Hum mil quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos) de vencimento básico.

Art. 6º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

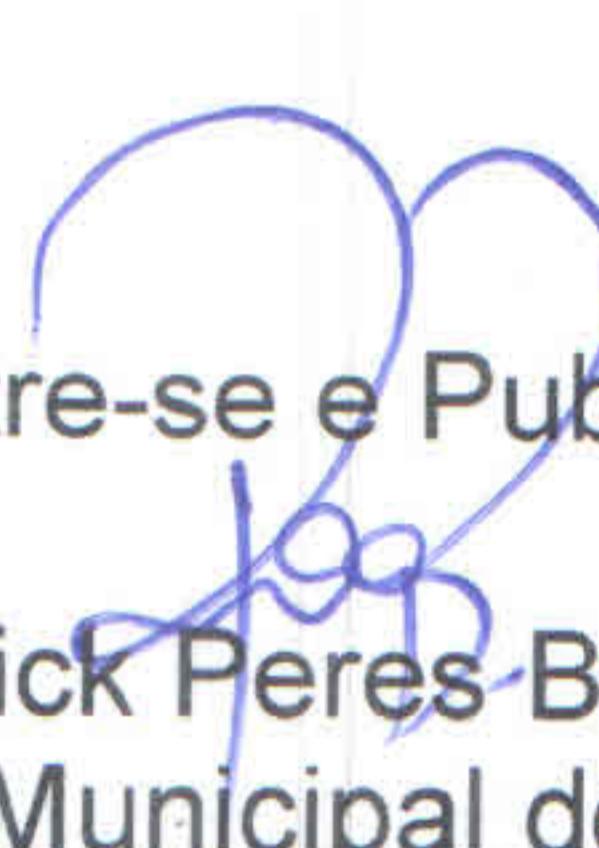
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos ASPS ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0040

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos